



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO N.º 1.513/2018

“Dispõe sobre a declaração utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial de área de terras necessárias para a ampliação do Aterro Sanitário, e dá outras providências.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as preocupações em relação à sustentabilidade do planeta, a crescente e indiscriminada geração de resíduos sólidos é um agravante. A produção de resíduos sólidos é algo inevitável, pois está diretamente relacionada às atividades humanas. A conscientização quanto a preservação do meio ambiente, através de legislações atuais, vem exigindo que os Aterros Sanitários, funcionem conforme exige a Lei.

CONSIDERANDO que a área do Aterro Sanitário existente está esgotando e para dar continuidade na gestão ambientalmente correta dos resíduos sólidos, necessita-se desapropriar uma área de 2,0 ha para ampliação do mesmo, para evitar multas dos órgãos fiscalizadores pelo não cumprimento da Lei;

DECRETA:-

ART. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial, pelo Município de Manduri, que será destinada a **AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**, uma área de terras com 2,00 (dois) hectares, localizada no Distrito de São Berto, no Município de Manduri, da Comarca de Piraju/SP, conforme os termos da Certidão, expedida pelo Oficial de Registro de imóveis e anexos da Comarca de Piraju, datada de 28.11.2017, subscrita pelo Sr. Rodolfo Ângelo de Souza, Escrevente, e do Levantamento Planimétrico, apresentado pelo Cartografo, Sr. Diego Luiz Matias de Oliveira, datado de 12.02.2015, e que deste fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

“Descrição da área pretendida”

“Inicia-se a descrição deste período no vértice 1; localizado no limite da Fazenda Águas Claras, deste ,segue confrontando com Fazenda Águas Claras, como seguinte azimute e distância: 166°08'34” e 94,68 m até o vértice 2; situado no limite da Fazenda Águas Claras e com o limite da faixa de domínio (15 metros do eixo) da Rede Ferroviária Federal S.A, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio(15 metros do eixo), com o seguinte azimute e distância: 226°38'36” e 242,60 m até o vértice 3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

situado no limite da faixa de domínio (15 metros do eixo) da Rede Ferroviária Federal S.A., com o aterro Sanitário de propriedade da Prefeitura Municipal de Manduri, deste, segue confrontando com Aterro Sanitário, com o seguinte azimute e distância: 346°01'59" e 94,57 m até o vértice 4, situado no limite de Aterro Sanitário de propriedade da Prefeitura Municipal de Manduri, com Fazenda Águas Claras. Deste, segue confrontando com Fazenda Águas Claras, com o seguinte azimute e distancia 46°38'34" e 242,81 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

ART. 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

ART. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2018, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Manduri, 26 de janeiro de 2018.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito do Município de Manduri

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal, data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública